



PROCESSO Nº : 193.086-9/2024
ÓRGÃO : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO : APOSENTADORIA
INTERESSADO : CLAUDETE RACHID JAUDY
RELATOR : CONSELHEIRO CAMPOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Inicialmente, importante registrar que a análise técnica do presente processo foi realizada da forma estabelecida no artigo 12 da Resolução Normativa nº 03/2022, incluído pela Resolução Normativa nº 16/2022, ambas deste Tribunal.

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, podendo ser devidamente registrado o Ato correspondente.

Necessário ressaltar que **este processo deve ser julgado em bloco**, em observância ao princípio da celeridade processual e em conformidade com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 - PP, combinado com o 256 do Regimento Interno do TCE-MT.

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 1.260/2025, exarado pelo Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de **REGISTRAR o Ato nº 1.580/2024**, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado, de 16/9/2024, Edição nº 28.829, pág. 18, referente à Aposentadoria Voluntária, por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, EC- MA





concedida à Sra. **CLAUDETE RACHID JAUDY – CPF nº 161.819.801-72**, servidora efetiva, no cargo de Professor Educação Básica, “C-09”, lotada no Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, conforme fundamentação constante do referido Ato.

É como voto.

Cuiabá-MT, 30 de abril de 2025.

(assinatura digital)
Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator



